



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º Proj. 128/06

**LIVRO DE LEIS**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 35, de 28 de Dezembro de 2006.**

**ALTERA A LEI Nº 1.963/92 (USOS E OCUPAÇÃO DO SOLO)**

O Prefeito Municipal de Lorena, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais: faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte **Lei Complementar**:

**Art. 1º** O art. 7º, inc. III, alínea "a" da Lei nº 1.963, de 24 de Fevereiro de 1992, fica modificado e passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 7º "omissis"**

.....  
**III -** .....

**a. depósito de materiais perigosos, notadamente:**

- Explosivos em quantidade superior a 2.000 l.;

- depósito de GLP em quantidade superior a 1.560,00 Kg (um mil e quinhentos e sessenta quilogramas), equivalente a 120 (cento e vinte) botijões, até 6.240,00 Kg (seis mil e duzentos e quarenta quilogramas), equivalente a 480 (quatrocentos e oitenta) botijões, mediante Alvará do Corpo de Bombeiros."(NR)

- Radioativos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

## LIVRO DE LEIS

(L.C. n.º 35/06)

**Art. 3º** - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Lorena/SP, 28 de Dezembro de 2006.

  
**PAULO CESAR NEME**  
Prefeito Municipal

  
**ÉLCIO VIEIRA JÚNIOR**  
Secretário de Negócios Jurídicos

Registrado e publicado nesta data, no Paço Municipal